



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do município de Piquet Carneiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO
1.	Abraçadeira plástica BCA	Unidade	6000	0,32
2.	Abraçadeira plástica	Unidade	6000	0,71
3.	Anticorrosivo MP1 300ML	Unidade	160	10,63
4.	Acabamento para registro J4 DN 15 E DN20	Unidade	156	40,50
5.	Acabamento registro C40	Unidade	88	17,95
6.	Adaptador flange 50 x 1.1/2	Unidade	80	25,97
7.	Adaptador soldável 25x3/4	Unidade	280	0,64
8.	Arame farpado 500M	Rolo	15	441,34
9.	Arame galvanizado 18	Quilo	240	26,68
10.	Arame recozido 18	Quilo	160	25,24
11.	Arame recozido Tranc. 1,24MM BWG 18 1KG.	Quilo	140	25,48
12.	Areia grossa m ³	M ³	950	72,22
13.	Arisco (barro)	M ³	470	53,67
14.	Armário herc. Banheiro branco com espelho 2650	Unidade	56	54,04
15.	Assento almofado branco	Unidade	100	107,99
16.	Assento pop plus branco	Unidade	196	27,69
17.	Bacia convencional branca	Unidade	32	125,24
18.	Balde plástico 12 litros	Unidade	216	8,10
19.	Barra chata 1/2 x 3/16	Barra	44	36,00
20.	Barrote de madeira 2"x2"	Metro	500	24,02
21.	Base de rele fotoelétrico foxlux	Unidade	400	27,24
22.	Base registro de pres. DN20 3/4	Unidade	152	60,48
23.	Bobina 0,43MM galv. 700MM	Quilo	320	41,26
24.	Bobina zincada 01MT	Quilo	320	63,03
25.	Bota PVC BR NR 39	Par	54	43,85
26.	Brabo de madeira	Metro	300	63,45
27.	Brita nº 01	M ³	1140	190,10
28.	Broca aço 8MM	Unidade	80	18,43
29.	Broxa pintura 930 GD	Unidade	144	7,30
30.	Bucha fixação nº 10	Unidade	12800	0,35



31.	Cabo flexível 10MM vermelho	Metro	2000	12,23
32.	Cabo flexível 2,50MM amarelo	Metro	1200	4,14
33.	Cabo flexível 2,50MM preto	Metro	10200	3,60
34.	Cabo flexível 2,50MM vermelho	Metro	12200	3,60
35.	Cabo flexível 4,00MM preto	Metro	6100	6,08
36.	Cabo flexível 6.00MM verde	Metro	3600	9,38
37.	Cabo PP 2x1,50	Metro	2000	5,99
38.	Cabo PP 2 x 2,50	Metro	4700	8,39
39.	Cabo PP 2x4,00MM	Metro	1600	13,08
40.	Cabo PP 3x2.50	Metro	2800	11,59
41.	Cadeado 25MM	Unidade	104	18,85
42.	Cadeado 35 MM	Unidade	140	24,10
43.	Cadeado 40MM	Unidade	64	28,53
44.	Caibro	Metro	1250	9,37
45.	Caixa d'água 500LT	Unidade	24	276,00
46.	Caixa plástico 4x2 amarela	Unidade	280	1,48
47.	Caixa sinf. 10x12 CM	Unidade	116	16,10
48.	Caixa sinfonada 15x15	Unidade	32	27,12
49.	Canaleta eletroduto 2MT estreita	Metro	950	8,10
50.	Capacitor 6UF	Unidade	150	11,25
51.	Carrinho pneu câmara preto	Unidade	12	227,71
52.	Cimento cola	Pacote	150	15,40
53.	Cimento cola ext. AC2 15KG	Pacote	450	19,41
54.	Cimento – saco com 50KG	Saco	1010	34,38
55.	Cola araldite 90 minutos	Unidade	120	31,18
56.	Coluna lavatório branco	Unidade	20	58,16
57.	Cola dureplox 100G	Unidade	180	10,27
58.	Cola politubes 75GM	Unidade	620	5,00
59.	Decorax branco neve 27KG	Unidade	196	73,00
60.	Descarga branca 9LT	Unidade	464	39,65
61.	Disjuntor monopolar 20	Unidade	120	20,22
62.	Dobradiça zincada 3,5x2 1/4 cartela C/3	Unidade	228	12,38
63.	Eletrodo aço OK 4613 serralheiro 4.00	Quilo	240	44,42
64.	Eletrodo aço OK 13 serralheiro 2,5MM 6013	Quilo	280	46,53
65.	Eletrodo OK 4804 ESAB 4.0 (fundição)	Quilo	280	60,98
66.	Eletroduto flex 20MM (5/8)	Metro	2600	1,72
67.	Eletroduto flex 25MM 3/4	Metro	2000	2,11
68.	Fechadura ext. estilo cromada	Unidade	388	50,17
69.	Ferrolho roliço 4 zincado	Unidade	220	3,45
70.	Fio pararelo 2x1,50MM	Metro	2600	3,80

71.	Fio pararelo 2x2,50MM	Metro	1800	5,91
72.	Fita crepe 48 x 50	Unidade	440	11,28
73.	Fita isolante 10 metros	Unidade	360	3,72
74.	Fita Isolante 20 MT	Unidade	550	6,08
75.	Fita isolante 5 metros	Unidade	360	2,79
76.	Fita isolante alta fusão 05MT	Unidade	120	21,88
77.	Fita isolante alta fusão 10MT	Unidade	172	34,35
78.	Fita vedarosa 18X50MM	Unidade	450	10,58
79.	Forra lisa	Metro	85	28,28
80.	Forra padrão	Metro	85	28,28
81.	Fundo para galvanizado 6 x 0,900	Unidade	112	31,37
82.	Garfo para rolo 900 23cm com rosca	Unidade	80	9,15
83.	Grampo para cerca 7/8X12	Quilo	120	18,43
84.	Hidramais azul delrey 3600ML	Unidade	120	87,93
85.	Hidramais branco 3600ML	Unidade	384	87,93
86.	Hidramais branco 900ML	Unidade	216	23,18
87.	Hidramais cinza médio 900ML	Unidade	96	23,18
88.	Hpiso amarelo demarcação 18LT	Unidade	138	191,57
89.	Hpiso azul 3600ML	Galão	16	44,95
90.	Hpiso azul 18LT	Unidade	198	191,57
91.	Hpiso branco 3600ML	Galão	88	44,95
92.	Hpiso verde 18LT	Balde	136	191,57
93.	Hplus branco neve 3600ML	Galão	212	23,87
94.	Hplus branco neve 15L	Unidade	132	89,00
95.	Hplus verde amazonas 15L	Balde	36	89,00
96.	Hplus verde primavera 15LT	Unidade	128	89,00
97.	Htrio branco 15LT	Unidade	192	150,12
98.	Htrio branco 3LT	Unidade	152	32,65
99.	Interruptor 1+1	Unidade	740	9,04
100.	Interruptor II	Unidade	260	9,65
101.	Interruptor III	Unidade	40	12,82
102.	Interruptor II+I	Unidade	180	12,61
103.	Joelho esgoto 50MM 90G	Unidade	280	2,95
104.	Joelho esgoto 75MM 90G	Unidade	280	6,53
105.	Joelho de esgoto 100MM 90G	Unidade	180	6,91
106.	Joelho soldável 25MM	Unidade	320	0,81
107.	Lâmpada a vapor metálico 250W HQI-T/D E 40 KF	Unidade	90	139,93
108.	Lâmpada a vapor metálico tub. 250W E40	Unidade	80	133,75
109.	Lâmpada a vapor sódio 150W.	Unidade	80	78,83
110.	Lâmpada a vapor sódio 250W	Unidade	60	95,63



111.	Lâmpada a vapor sódio 400W	Unidade	24	91,12
112.	Lâmpada a vapor sódio OV. 70W	Unidade	200	55,42
113.	Lâmpada halogena A55 220V	Metro	240	6,02
114.	Lâmpada HIGH LED TKL 170/30W 6500 E27	Unidade	370	49,40
115.	Lâmpada HIGH LED TKL 225/40W E-27	Unidade	1	66,61
116.	Lâmpada LED TKL60 9W 6500K	Unidade	1510	9,33
117.	Lâmpada LED 12W	Unidade	1040	14,65
118.	Lâmpada LED 15W	Unidade	320	17,70
119.	Lâmpada LED 20W	Unidade	200	33,21
120.	Lâmpada tubo LED T8 9,9W 6500K	Unidade	930	19,44
121.	Lâmpada tubo LED T8 20W 6500	Unidade	770	22,35
122.	Lavatório col. branco	Unidade	32	86,61
123.	Linha de madeira serrada	Metro	500	49,26
124.	Lixa ferro 080	Unidade	184	3,05
125.	Lixa ferro nº 100	Unidade	160	2,59
126.	Lixa massa 60	Unidade	160	1,48
127.	LM lumifácil LED 1x8W	Unidade	132	54,28
128.	LM lumifácil LED 1x16W	Unidade	104	90,30
129.	LM lumifácil LED 2x16W	Unidade	88	108,98
130.	Luminária alum. Eco. aberta E-27	Unidade	68	76,84
131.	Luminária LED iluminação pública 30W	Unidade	1	974,10
132.	Luminária LED iluminação pública 80W	Unidade	1	1.618,06
133.	Massa PVA 5,5KG int.	Unidade	100	20,55
134.	Mecanismo entrada de água universal HEU2/300	Unidade	256	49,04
135.	Mecanismo saída de água universal superior	Unidade	240	64,13
136.	Metalon galvanizado 20 x 20	Quilo	300	51,67
137.	Metalon galvanizado 50 x 30 0,95MM	Quilo	300	111,22
138.	Painel LED 6W quadrado sobrepor 6500K	Unidade	76	28,00
139.	Painel LED 12W quadrado sobrepor 6500K	Unidade	76	32,85
140.	Plugue macho 2 polos + terra branco 10AMP	Unidade	584	3,47
141.	Pia de 1,00CM grafite	Unidade	36	77,58
142.	Pia inox concretada 1,50MT	Unidade	28	293,00
143.	Picareta chibanca com cabo	Unidade	24	73,33
144.	Piso antiderrapante 58x58	M ²	275	35,33
145.	Piso 58x58	M ²	275	35,33
146.	Polar tomada dupla	Unidade	680	9,58



147.	Porta melaminica Cantareira 210x70 30MM branco	Unidade	40	266,19
148.	Porta melaminica Cantareira mogno 210x80	Unidade	40	279,51
149.	Porta paraná 2,10x0,80	Unidade	122	101,62
150.	Prego 1. 1/2 x 13	Quilo	480	19,67
151.	Prego 1x16	Quilo	180	27,35
152.	Prego 1.1/4x14	Quilo	480	21,28
153.	Prego 2.1/2x10	Quilo	160	18,75
154.	Prego 3.1/2x8	Quilo	240	18,83
155.	Reator a vapor metálico 250W	Unidade	32	178,25
156.	Reator a vapor sódio 400W	Unidade	24	210,07
157.	Reator a vapor sódio intral 250W externo	Unidade	30	213,57
158.	Reator a vapor sódio 70W 220V Ext. RCG	Unidade	60	107,63
159.	Reator E.P.I metálico Ext. 150W	Unidade	48	122,19
160.	Reator E.P.I metálico Ext. 250W	Unidade	48	129,62
161.	Refletor LED 50W	Unidade	16	117,39
162.	Refletor LED 100W	Unidade	16	234,48
163.	Rele fotoelétrico 220V	Unidade	200	39,22
164.	Registro chuveiro pressão C40 3/4	Unidade	164	80,43
165.	Rejunte cinza platina 1KG	Quilo	660	6,00
166.	Rendemais azul céu 3600ML	Unidade	96	27,70
167.	Rendemais azul céu 15LT	Unidade	8	109,30
168.	Ripa	Metro	1250	4,04
169.	Rolo LA 9CM zero gota	Unidade	144	11,59
170.	Rolo LA poliéster 15CM	Unidade	116	16,09
171.	Rolo LÃ antigotas 23CM R - 321	Unidade	124	24,69
172.	Selador acrílico hidrator 3600ML	Galão	140	24,00
173.	Selador acrílico parede 18L	Balde	44	95,37
174.	Sifão sanfonado universal	Unidade	204	7,22
175.	Solvente 900ML	Unidade	480	17,97
176.	Soquete com rabicho	Unidade	990	3,77
177.	Soquete prático	Unidade	760	4,90
178.	Supercal 5KG	Pacote	1680	9,10
179.	Suporte aço luminária pública S10	Unidade	220	38,75
180.	Tela arame galinheiro 1,50MT	Metro	400	9,24
181.	Tela arame mangueiro 3x161MT	Metro	400	12,70
182.	Telha colonial milho	Milheiro	64	818,27
183.	Texturax Hid. Branco 27KG	Unidade	44	107,96
184.	Tijolos	Milheiro	460	861,21
185.	Tomada simples	Unidade	650	5,53

186.	Torneira bic. Móvel mesa lav. 1195SHB ABS	Unidade	76	64,67
187.	Torneira bic. Mov. Parede 1/4 vol	Unidade	60	71,72
188.	Torneira boia 1/2 E 3/4 hate alumínio	Unidade	64	15,22
189.	Trelissa TG8SL6/3,4/4,2MM 6M	Unidade	128	42,22
190.	Tubo de esgoto 100MM PVC	Metro	3180	17,04
191.	Tubo de esgoto 150MM PVC	Metro	600	51,17
192.	Tubo de esgoto 200MM PVC	Unidade	280	78,43
193.	Tubo de esgoto 40MM PVC	Metro	1440	7,06
194.	Tubo de esgoto 50MM PVC	Metro	1720	12,10
195.	Tubo de esgoto 75MM PVC	Metro	1120	16,71
196.	Tubo soldável 25MM PVC (P)	Metro	2800	5,39
197.	Tubo soldável 32MM PVC	Metro	1200	9,72
198.	Tubo soldável 40MM PVC	Metro	184	12,02
199.	Tubo soldável 50MM PVC	Metro	184	16,45
200.	Válvula pia longa	Unidade	100	4,16
201.	Vedacit adesivo arg/chap 1KG	Unidade	24	13,29
202.	Vergalhão CA50 10MM DOB 12M 1T NV 3/8	Barra	32	83,27
203.	Vergalhão CA50 8MM DOB 12M 1T NV 5/16	Barra	32	57,39
204.	Vergalhão CA60 4,2MM DOB 12M 1T NV	Barra	32	20,59
205.	Vergalhão CA60 5MM DOB 12M 1T NV 5.0	Barra	32	27,80

Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

1.1 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local de execução de cada obra e/ou serviço, em dias e horários determinados por cada secretaria, em conformidade com a ordem de compra emitida e especificações contidas neste Termo de Referência, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada uma, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV deste certame.

2. DA AMOSTRA.

2.1. Se a Administração entender necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) produtos constantes desse termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

2.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto



às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, na sede de cada Secretaria do município de Piquet Carneiro-CE.

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

4.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.





- 4.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra, necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.
- 4.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 4.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 4.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01
ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2021.03.08.01**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01						
02						
03						

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE RS ____ (_____)

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) Nº: _____ CGF Nº: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com a ordem de compra expedida.

_____/UF, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) _____, CNPJ-MF, N° _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão n° 2021.03.08.01 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do município de Piquet Carneiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, n° 2021.03.08.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório n° 2021.03.08.01 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO n° 2021.03.08.01.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO





- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 10,0 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

- Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

- Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da



multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.151220007.2.090 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.101220007.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.103020022.2.061 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.103010021.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0701.201220007.2.069 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1102.081220007.2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1102.082440056.2.106 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0502.123610016.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O)





Testemunhas:

1. _____

2. _____





ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada nesta pelo(a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, (cargo ou função), DECLARA sob as penas da Lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 2021.03.08.01.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.08.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

